



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Presidente Wagner Pimenta, presentes os Excelentíssimos Ministros Ursulino Santos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho e João Batista Brito Pereira, a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Guiomar Rechia Gomes, e a Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, Doutora Luzia de Andrade Costa Freitas. Justificadamente, deixaram de comparecer à sessão os Excelentíssimos Ministros Almir Pazzianotto Pinto, José Luiz Vasconcellos, João Oreste Dalazen e Gelson de Azevedo. Havendo *quorum*, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta declarou aberta a sessão, cumpriu os presentes e formulou votos de boas vindas ao novo ministro deste tribunal, o Excelentíssimo Doutor João Batista Brito Pereira, oriundo do Ministério Público do Trabalho. Associaram-se às homenagens os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra Filho e Antônio Barros Levenhagen, subscritas pela Corte. A Excelentíssima Doutora Guiomar Rechia Gomes, Procuradora-Geral do Trabalho em exercício, leu, a pedido do titular do cargo, o Excelentíssimo Doutor Guilherme Mastrochi Basso, em missão no exterior, mensagem dirigida ao novo ministro empossado, e em nome próprio e do Ministério Público do Trabalho, associou-se à saudação do colegiado. Em seguida, manifestou-se o Doutor Nilton Correia, em nome dos advogados, que já tiveram Sua Excelência como companheiro neste tribunal. As manifestações havidas estão registradas no Anexo I da Ata. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira expressou seu agradecimento pelos votos recebidos, prometendo buscar sempre aprimorar-se, para bem exercer o cargo. Prosseguindo, o Excelentíssimo Ministro Presidente prestou uma homenagem ao Doutor José da Silva Martins, avô do Ministro Ives Gandra Martins Filho, para que fique gravada nos anais deste Tribunal, e determinou que este pronunciamento seja remetido aos seus familiares. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho expressou os agradecimentos pelas palavras de homenagem póstuma a seu avô. A manifestação do Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta está consignada no Anexo II desta Ata. A seguir, o Excelentíssimo Ministro Presidente determinou o início do exame dos processos constantes da pauta: **PROCESSO Nº TST-MA-521.309/1998-2** - Relator: Ministro Francisco Fausto, Interessados: Adalberto Alves Silveira e Outros, "Decisão: por unanimidade I - suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ursulino Santos, após proferido o voto do Exmo. Ministro Francisco Fausto, no sentido de deferir o pedido, a fim de reformar a certidão de fl. 403, de forma que passe a constar em seus termos que os efeitos financeiros do enquadramento dos requerentes, de fl. 423, sejam contados a partir de 15 de abril de 1996; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno da Corte." **PROCESSO Nº TST-ROMS-412.317/1997-3** - Relator: Ministro Ursulino Santos, Recorrente: União Federal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 18ª Região, Recorrido: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado de Goiás - SINJUFEGO, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso para denegar a segurança." **PROCESSO Nº TST-MA-410.626/1997-8** - Relator: Ministro Ursulino Santos, Assunto: Medida Provisória não convertida em lei no prazo constitucional - Concessão de reajuste salarial no percentual de 47,94% previsto na Lei Nº 8.676/93, "Decisão: por unanimidade, declarar a ilegalidade da Resolução Administrativa Nº 83/97, do TRT da Décima Terceira Região, e, por via de consequência, suspender *ex tunc* seus efeitos, determinando que sejam restituídos os valores recebidos a título de diferenças do reajuste de 47,94% e, bem assim, para que seja suspensa a incidência do

percentual nos salários vincêndos." **PROCESSO Nº TST-RXO-FROMS-340.666/1997-0** - Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 12ª Região, Impetrante e Recorrente: União Federal, Impetrante e Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores na Justiça do Trabalho do Estado de Santa Catarina, "Decisão: I - por unanimidade, reiniciar o julgamento desconsiderando o registro de voto do Exmo. Ministro Thaumaturgo Cortizo, nos termos do parágrafo único, artigo 8º, da RA nº 667/99; II - por maioria, negar provimento ao recurso, vencidos os Exmos. Ministros Ursulino Santos e Rider Nogueira de Brito, que davam provimento à remessa de ofício para denegar a segurança." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-394.057/1997-8** - Relator: Ministro Ursulino Santos, Agravante: Departamento Acroviário do Estado de São Paulo - DAESP, Agravada: Maríantonia Muzel Castellano Ayres - Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por intempestivo." **PROCESSO Nº TST-AG-PP-445.076/1998-9** - Relator: Ministro Ursulino Santos, Agravante: Universidade Federal do Maranhão - UFMA, Agravado: TRT da 16ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-455.281/1998-3** - Relator: Ministro Ursulino Santos, Agravante: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Agravado: TRT da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-471.108/1998-6** - Relator: Ministro Ursulino Santos, Agravante: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM / SP, Agravado: Delvío Buffulin, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-545.326/1999-8** - Relator: Ministro Ursulino Santos, Agravantes: Maria Alves dos Santos Souza e Outros, Agravado: TRT da 19ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo por intempestivo." **PROCESSO Nº TST-RXO-FROMS-543.780/1999-2** - Relator: Ministro Milton de Moura França, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 18ª Região, Recorrente: União Federal, Recorrido: Josias Macedo Xavier, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "Decisão: por unanimidade: I - conhecer da remessa oficial e determinar a retificação da autuação; II - dar provimento parcial ao recurso ordinário da União para decretar a extinção do feito, sem julgamento do mérito, apenas em relação ao pedido de suspensão dos descontos efetuados a título de contribuição previdenciária, na forma do art. 267, VI, do CPC, prejudicado o exame da questão relativa à inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 1.415 de 29/04/96 e suas reedições; III - dar provimento ao recurso ordinário do Ministério Público para denegar a segurança no tocante ao pedido de devolução dos valores descontados, prejudicado o exame da questão relativa à inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 1.415 de 29/04/96 e suas reedições; IV - declarar prejudicado o exame da remessa oficial." **PROCESSO Nº TST-RXOF-511.504/1998-8** - Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Remetente: TRT da 2ª Região, Impetrante: Endelina Gomes Bento, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso para restabelecer a decisão monocrática do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região." **PROCESSO Nº TST-ROIJC-600.109/1999-6** - Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: Walter Cavalcanti de Azevedo, Recorrido: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB, "Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da decisão recorrida e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário." **PROCESSO Nº TST-ROIJC-631.873/2000-0** - Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB, Recorrido: Murilo Lins do Nascimento, "Decisão: por unanimidade: I - acolher a preliminar de não-conhecimento do documento de fls. 120-4; II - no mérito, por maioria, dar provimento ao recurso para julgar procedente a impugnação à investidura do Juiz Classista, determinando o seu afastamento imediato nos termos do art. 662, § 5º, da CLT, e que seja excluído do seu tempo de serviço o

período referente ao exercício do mandato para todos os efeitos legais, vencidos os Exmos. Ministros Vantuil Abdala, Francisco Fausto e Carlos Alberto Reis de Paula." Após o julgamento do processo retromencionado, às dezesseis horas, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta suspendeu a sessão para o intervalo regimental. Em seguida, o Excelentíssimo Ministro Presidente reabriu a sessão pública e determinou o prosseguimento do exame da pauta: **PROCESSO Nº TST-AR-512.163/1998-6** - Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Revisor: José Luciano de Castilho Pereira, Autor: Patrônio Alves de Macedo, Réu: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão, "Decisão: por maioria, extinguir o processo sem julgamento do mérito por carência de ação, vencidos os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Relator, e Francisco Fausto, que julgavam cabível a ação rescisória. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira." **PROCESSO Nº TST-ROJJC-591.639/1999-0** - Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Recorrida: Joana Batista Oliveira Lopes, Suplente de Juiz Classista Representante dos Empregados da 1ª JCI de João Pessoa, "Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem, para, reformulando a decisão proferida na sessão do dia 27 de abril de 2000, negar provimento ao recurso." **PROCESSO Nº TST-ROJJC-631.874/2000-3** - Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB, Recorrida: Maria Elza Rodrigues, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso." **PROCESSO Nº TST-ROMS-420.770/1998-9** - Relator: Ministro Francisco Fausto, Recorrentes: Antônio Johann e Outros, Recorrida: União Federal, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso." **PROCESSO Nº TST-ROAG-315.649/1996-0** - Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Edson de Souza Azevedo, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso." **PROCESSO Nº TST-ROAG-313.188/1996-5** - Relator: Ministro Francisco Fausto, Recorrente: Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais - Setcemg, Recorrido: TRT da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso." **PROCESSO Nº TST-ROJJC-466.908/1998-4** - Relator: Ministro Francisco Fausto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Recorrido: José Roberto Chichera, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator." **PROCESSO Nº TST-ROAG-333.717/1996-3** - Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Sindicato dos Lojistas do Comércio do Estado do Piauí-Sindilojas, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso." **PROCESSO Nº TST-ROAG-421.604/1998-2** - Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Recorrente: Haroldo Coutinho de Lucena, Recorrido: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-455.276/1998-7**, corre junto com **AG-RC-455.247/1998-7**, Relator: Ministro Ursulino Santos, Agravante: Rosana Viana Sellitti Borges, Agravante: Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Espírito Santo, Agravados: Estado do Espírito Santo e Outro, "Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo regimental para julgar incabível a reclamação correicional, vencidos os Exmos. Ministros Ursulino Santos, Relator, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Ives Gandra Martins Filho e João Batista Brito Pereira, que negavam provimento ao agravo. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ursulino Santos, nos termos do parágrafo único, artigo 23, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho." **PROCESSO Nº TST-MA-607.543/1999-9** - Interessada: Márcia Carvalho Pereira Senna, "Decisão: por unanimidade, encaminhar os autos ao Ex.mo Ministro Presidente, uma vez que o exame do requerimento formulado pela servidora insere-se na competência da Presidência, de conformidade com o disposto no art. 42, inciso XVI, do Regimento Interno da Corte." **PROCESSO Nº TST-RMA-348.997/1997-4** - Relator: Ministro Francisco Fausto, Recorrentes: Maria Beatriz Vieira da Silva e Outros - Juizes Substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, Recorrido: Alexandre Luiz Ramos - Juiz Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, "Decisão: por unanimidade: I - rejeitar as preliminares de não-cabimento do recurso e de não-conhecimento do recurso por ilegitimidade de representação, argüidas em contra-razões; II - no mérito, negar provimento ao recurso." **PROCESSO Nº TST-MA-490.710/1998-2** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Interessada: Maria Aparecida de Souza Costa, "Decisão: na continuidade do julgamento, computados os votos no sentido do deferimento do pedido, proferidos pelos Exmos. Ministros Valdir Righetto, Relator, Ronaldo Lopes Leal, Francisco Fausto e José Luiz Vasconcellos, conforme registrado, respectivamente, nas certidões de fl. 89 e fl. 95, e, ainda, os dos Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito e Ursulino Santos pelo indeferimento do pleito, consignados na certidão de fl. 97, DECIDIU, por maioria, interpretando o item 2 e o

subitem 2.1 da Resolução Administrativa nº 32/94: I - registrar que na hipótese houve a transformação do Setor de Atendimento a Gabinete de Ministro em Serviço de Apoio Administrativo, e não a criação do referido Serviço; II - retificar o item 2 da RA nº 32/94 quanto à transformação do Setor de Atendimento a Gabinete de Ministro em Serviço de Apoio Administrativo, com a consequente adequação do subitem 2.1 da mencionada Resolução; III - deferir o pedido no sentido da conversão das parcelas incorporadas pela Interessada, com efeito retroativo à data de 22 de abril de 1994, vencidos os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito e Ursulino Santos, que indeferiram o pleito ao entendimento de ter ocorrido na hipótese a criação do supramencionado Serviço. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal. Deferida ao Exmo. Ministro Ursulino Santos a juntada de voto vencido ao acórdão." **PROCESSO Nº TST-RXOF-426.115/1998-5** - Relator: Ministro Francisco Fausto, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Impetrante: Ismael Marinho Falcão, Interessada: União Federal, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade: I - suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Vantuil Abdala, após proferido o voto do Exmo. Ministro Francisco Fausto, Relator, no sentido de negar provimento à remessa de ofício; II - adiar o exame da matéria para a sessão subsequente ao término do prazo previsto no inciso VI do artigo 187 do Regimento Interno da Corte." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-486.154/1998-3** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Recorrido: Lino Marques Pereira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, em virtude da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-486.157/1998-4** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Recorrido: Emanuel Leon Sztajnbock, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, em virtude da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-488.291/1998-9** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Recorrida: Ângela Maria Proença, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, em virtude da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator." **PROCESSO Nº TST-RXOFROMS-495.632/1998-5** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Recorrido: Joaquim Osório Chaves de Souza, Recorrida: União Federal, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, em virtude da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator." **PROCESSO Nº TST-ROMS-410.397/1997-7** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Recorrentes: Dirson Solano Dornelles e Outros, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS, "Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, em virtude da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator." **PROCESSO Nº TST-ROMS-546.888/1999-6** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Recorrente: Teobaldo Ailton Macedo Sarmiento, Autoridade Coatora: Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, "Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, em virtude da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator." **PROCESSO Nº TST-RMA-394.094/1997-5** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Recorrente: Paulo Frichebruger, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, em virtude da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator." **PROCESSO Nº TST-ROMS-565.189/1999-0** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Recorrente: União Federal, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Recorrido: Francisco Calicchio Neto, "Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, em virtude da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator." **PROCESSO Nº TST-RMA-421.467/1998-0** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Recorrente: Luiz Carlos Soares, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, em virtude da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator." **PROCESSO Nº TST-RMA-471.205/1998-0** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Recorrente: José Rodrigues da Silva, Recorrido: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, "Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, em virtude da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator." **PROCESSO Nº TST-RMA-532.686/1999-5** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Recorrido: Aluísio da Silva Ramalho, "Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, em virtude da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto,

io, Relator." **PROCESSO Nº TST-RMA-534.449/1999-0** - Relator: Ministro Valdir Righetto. Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Recorrida: Célia Maria Araújo Morais Correia. "Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, em virtude da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator." **PROCESSO Nº TST-RMA-537.661/1999-0** - Relator: Ministro Valdir Righetto, Recorrente: Teobaldo Ailton Macedo Sarmento, Recorrida: União Federal, "Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta, em virtude da aposentadoria do Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator." Após o julgamento do processo sobredito, o Excelentíssimo Ministro Presidente colocou o Colegiado a par da situação da obra do novo prédio deste Tribunal, comunicando das audiências mantidas junto ao Poder Executivo para tratar do assunto, nas quais visualizou a preocupação que o referido Poder possui a respeito da matéria. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta encerrou a sessão às dezenove horas e dez minutos. Para constar, eu, Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente Wagner Pimenta e por mim subscrita. Brasília, ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil.

WAGNER PIMENTA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária